Dossiê da emenda Pix 202540230006

Plano de ação 09032025-078173 - gerado em 24/11/2026

CINZA - Dados insuficientes / dentro do prazo

Dados insuficientes: ainda não há pagamento registrado no Transferegov. Alertas: A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição).

Dados da emenda

Parlamentar	José Nelto
Beneficiário	MUNICIPIO DE JARAGUA (GO)
Município / IBGE	Jaraguá / 5211800
População (IBGE)	46835
Valor previsto	R$ 2.970.000,00
Custeio / investimento	R$ 2.970.000,00 / R$ 0,00
Valor repassado	não informado
Primeiro pagamento	-
Objeto declarado	A presente proposta tem por finalidade viabilizar o investimento de recursos oriundos de Transferência Especial, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 105/2019 e regulamentado pela Portaria Conjunta MF/MGI nº 15/2025, com aplicação exclusiva na estruturação e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) do município de Jaraguá-GO. A execução seguirá em conformidade com a Lei nº 8.080/1990 e demais normativas aplicáveis ao SUS. O valor total de R$ 2.970.000,00 será executado no prazo de 12 (doze) meses, beneficiando diretamente as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município, identificadas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES): 7162278, 2381532, 5120616, 2441772, 5120624, 5120640, 5120543, 5120608, 5120659, 5546540, 9266461, 6594204, 2441985, 5120667, 9183302, 7602952, 7603010 e 0604844. As metas programadas foram dimensionadas para assegurar a continuidade e expansão da resolutividade da APS, abrangendo serviços, insumos, logística e suporte técnico-operacional, conforme descrito a seguir: Meta 1: Pagamento mensal de laboratórios credenciados, assegurando exames de apoio ao diagnóstico (12 meses). Meta 2: Contratualização de empresas fornecedoras de materiais e insumos para doenças crônicas, em especial diabetes (12 meses). Meta 3: Pagamento mensal de profissionais prestadores de serviços via pessoa jurídica, suprindo lacunas assistenciais (12 meses). Meta 4: Pagamento mensal de credenciados (pessoa física e jurídica) atuando diretamente na APS (12 meses). Meta 5: Pagamento de combustível para abastecimento de veículos da saúde utilizados nas atividades da APS, deslocamento de pacientes e equipes, e EMAD/EMAP (12 meses). Meta 6: Contratação de empresas terceirizadas para exames de imagem e diagnóstico (12 meses). Meta 7: Contratação mensal de empresa para serviços técnicos especializados em apoio à gestão e monitoramento (12 meses). Meta 8: Contratualização mensal de empresas para manutenção veicular (peças), garantindo o funcionamento da frota (12 meses). Meta 9: Pagamento mensal de empresas prestadoras de serviços mecânicos para veículos da saúde (12 meses). Meta 10: Contratação mensal de empresas fornecedoras de materiais para processamento de dados (toners e cartuchos de impressoras), fundamentais para registro e controle assistencial (12 meses). Com essas metas, os recursos permitirão: Ampliar a oferta de exames laboratoriais e de imagem, reduzindo filas de espera e qualificando o diagnóstico precoce, Garantir insumos essenciais para o manejo das doenças crônicas, fortalecendo o cuidado continuado, Assegurar a mobilidade das equipes da APS e EMAD/EMAP e pacientes, evitando desassistência nas comunidades mais afastadas, Manter o suporte administrativo e logístico das unidades de saúde, garantindo eficiência e continuidade do serviço público. Ressalta-se que não haverá utilização de recursos para pagamento de pessoal efetivo ou inativos, em observância ao disposto no Art. 80 da Portaria GM/MS nº 6.904/2025 e na Portaria Conjunta MF/MGI nº 15/2025, limitando-se o custeio às hipóteses expressamente

autorizadas. Assim, a proposta representa uma estratégia de fortalecimento da rede municipal de Atenção Primária à Saúde, com metas claras, resultados mensuráveis e impacto direto na capacidade de resposta das UBS contempladas, em alinhamento aos princípios do SUS de universalidade, integralidade e equidade com vistas a qualificação do atendimento e da manutenção da atenção primária a saúde.

Alertas (indícios para apuração)

A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição)

Linha do tempo

2025-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202540230006 de José Nelto

Evidências avaliadas

Sem evidência encontrada nas fontes consultadas.

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/78173/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/78173/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/78173/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202540230006

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.